ANEXO III



PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

- I Desconto, a ser concedido ao Contratante, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, com base na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal: 65% (sessenta e cinco por cento).
- II Honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: 3% (três por cento).
- III Honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: 3% (três por cento).
- IV Honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: 5% (cinco por cento).

Esta proposta de preços tem validade de 70 (setenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

Brasília, 09 de julho de 2020.

Nova/sb Comunicação Ltda.

Ana Cristina Gonçalves Oliveira

Representante legal

SP

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Estabeleceremos o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) e, dentro do possível, em cada negociação, percentuais sempre menores que o acima, a serem pagos pelo Contratante:
- a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;
- b) comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Contratante as vantagens obtidas.
- c) informamos estarmos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo IV).

Os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Brasília, 09 de julho de 2020.

Nova/sb Comunicação Ltda.

Ana Cristina Gonçalves Oliveira

Representante legal